



FEDERAÇÃO DE JUDÔ DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Entidade Estadual de Administração do Desporto
Única entidade reconhecida pela Confederação Brasileira de Judô no Estado do Rio de Janeiro
Considerada de Utilidade Pública – Lei nº 1401 de 25/09/1967
SEDE PRÓPRIA – Rua Pedro I, 4 – s/ 404 – Centro - CEP 20060-050 – Rio de Janeiro – RJ
Telefax: (21) 2509-6996 / 2221-1999
CNPJ 34.024.257/0001-03 Insc. Municipal 00.873.551
Site: www.judorio.org.br E-mail: judorio@judorio.org.br

Ato nº. 22/25

Assunto: Criação e Nomeação do Conselho Técnico da Federação de Judô do Estado do Rio de Janeiro.

LEONARDO ELARRAT CAMPOS LARA, Presidente da Federação de Judô do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica criado o Conselho Técnico da Federação de Judô do Estado do Rio de Janeiro, órgão de caráter consultivo e deliberativo no campo técnico, destinado a orientar, planejar e acompanhar as ações estratégicas para o desenvolvimento do judô em todas as suas esferas.

Art. 2º – Ficam nomeados, na qualidade de membros do Conselho Técnico, os senhores:

1. Jorge Luiz Menna Barreto Monclaro da Rocha
2. Mauro da Costa Ramos
3. Alfredo Gonçalves Dornelles

Integram, ainda, o Conselho Técnico, em suas funções de liderança, o Presidente, o Vice-Presidente e o Diretor Técnico da Federação.

Art. 4º – Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Leonardo Elarrat Campos Lara
Presidente